

CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 959
P.M. CARIRÉ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/DIV-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A empresa **CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **37.089.327/0001-91**, SEDIADA NA AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 487, SALA 02, CENTRO, RERIUTABA-CE, CEP 62.260-000, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. **NAILTON SANTOS CONSTÂNCIO**, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, CPF Nº 043.211.293-62, RG Nº 2008335217-6, apresentar a composição de preços referente ao **LOTE 03 – AUXILIARES**:

Deslocamento	R\$ 40.000,00
Mão de Obra	R\$ 65.000,00
Impostos	R\$ 14.000,00
Lucro	R\$ 50.000,00
Alimentação	R\$ 17.000,00
Hospedagem	R\$ 14.000,00
TOTAL: R\$ 200.000,00	

RERIUTABA/CE, 27 DE MAIO DE 2024.

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:37089327000191

Assinado de forma digital por
CONSTANCIO CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:37089327000191
Dados: 2024.05.27 11:43:53.
-03'00'

NAILTON SANTOS CONSTÂNCIO

RG: 2008335217-6

CPF: 043.211.293-62

PROPRIETÁRIO

CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 37.089.327/0001-91 | AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CEARÁ

(88) 9 9706-4361

CONSTRUTORA CONSTANCIO@HOTMAIL.COM
NECSERVICOS@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0105240123-08

MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 955
 P.M. CARIRÉ
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fl. 1155
 Rubrica

SIM

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0105240123-08

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA: CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 07.744.303/0001-68, através do(a) **GABINETE DO PREFEITO**, com sede à Rua Dr. Álvaro Fernandes, n° 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, CEP: 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). **YARA MARIA FERNANDES MARTINS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 795.030.473-15, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, com sede na AV SANTO ANTONIO, 487, SALA 02, CENTRO, Rerutaba - Ceará, CEP: 62260-000, inscrita no CNPJ sob o n° 37.089.327/0001-91, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. **NAILTON SANTOS CONSTANCIO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 043.211.293-62, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n° **0105240123-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços n° e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n° **0105240123-PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM**.

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1						
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20201	CAMARINS - EM ESTRUTURA DE OCTANORM MEDINDO 4X4M COM PISO ELEVADO COM CARPETE DE COR NEUTRA, 1 BANHEIRO QUÍMICO UNISSEX ACOPLADO, AR-CONDICIONADO E ESPELHO INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM 1 TOMADA 220V E 1 LUMINÁRIA FIXA NO TETO. COBERTURA EM TOLDO MEDINDO 5X5	DIÁRIA	2,00	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
TOTAL: R\$ 2.650,00						

LOTE #2						
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20219	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. PODENDO TER DURAÇÃO DE 30 SEG A 2 MIN	UNIDADE	10,00	R\$ 42,50	R\$ 425,00
TOTAL: R\$ 425,00						

LOTE #3						
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:3708932700019

Assinado de forma digital por **CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:3708932700019** Dados: 2024.01.08 13:07:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0105240123-08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 956
 P.M. CARIRÉ



0	20213	FILMAGEM - SERVIÇOS DE FILMAGEM PROFISSIONAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE TELA CONVENCIONAL DE 2,80M X 2,00M COM IMAGEM CAPTADA POR CÂMERA(S) DE IMAGEM FULL HD. EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM ILHA DE ALTA DEFINIÇÃO COM ENTREGA DO MATERIAL EM DVD COM MENU ANIMADO E SELEÇÃO DE CENAS	DIÁRIA	5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL: R\$ 1.250,00						

LOTE #7

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20195	PALCO TIPO 01 - PALCO COBERTO MEDINDO NO MÍNIMO 12 M DE BOCA DE PALCO X 08M DE FUNDO, COM ATÉ 2M DE ALTURA DO PISO. 2 ÁREAS DE SERVIÇO ACOPLADAS AO PALCO MEDINDO 5X5M COM ALTURA DE ATÉ 2M DO PISO E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL ESCADAS DE ACESSOS COM CORRIMÃO. (ESTRUTURA BOX GRID Q30) COBERTURA EM LONA NIGHT/DAY E LONA DE PROTEÇÃO LATERAL PISO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA E COBERTO COM CARPETE DE COR NEUTRA	DIÁRIA	2,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
0	20196	PALCO TIPO 02 - PALCO COBERTO MEDINDO NO MÍNIMO 5M DE BOCA DE PALCO X 5M DE FUNDO, COM ATÉ 1M DE ALTURA DO PISO, (ESTRUTURA BOX GRID Q25) COBERTURA EM LONA NIGHT/DAY E LONA DE PROTEÇÃO LATERAL PISO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA E COBERTO COM CARPETE DE COR NEUTRA	DIÁRIA	5,00	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
TOTAL: R\$ 28.400,00						

LOTE #8

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20214	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS AMADORES LOCAIS DO GÊNERO FORRÓ CONHECIDA NO MUNICÍPIO, COMPOSTA POR PELO MENOS 5 MUSICOS, COM 2 VOCALISTAS E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSTRUMENTOS	CACHÊ	5,00	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
TOTAL: R\$ 8.450,00						

LOTE #10

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	5090	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO PH7MM, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,00 X 4,00M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS.	DIA	5,00	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
TOTAL: R\$ 9.950,00						

LOTE #12

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20199	PLACAS CEGAS DE MADEIRA - PARA FECHAMENTO COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TAPUMES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA COM PORTAS DO ACESSO A CADA 8M	METRO	30,00	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00
0	20200	DISCIPLINADOR - GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO DE FERRO REFORÇADO COM SUPORTE INDEPENDENTE	METRO	175,00	R\$ 46,40	R\$ 8.120,00

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
 LTDA:3708932700019

Assinado de forma digital
 por CONSTANCIO
 CONSTRUTORA E SERVICOS
 LTDA:3708932700019
 Dados: 2024.01.08 13:07:53
 -03'00'

AK



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0105240123-08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FL. 957
 P.M. CARIRÉ



0	20208	ESTRUTURA DE GRID - SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM ESTRUTURA EM ESTRUTURA BOXTRUSS Q30 OU Q50 MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO POR 8M DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 5M COM 2 PASSADAS NO FUNDO, 4 SLEEVAS E 4 TALHAS PARA SUSPENSÃO E REGULAGEM DE ALTURA	DIÁRIA	10,00	R\$ 2.784,55	R\$ 27.845,50
0	20341	TRAVE DE GRID Q25 - TAMANHO 3M X 2,5M, EM ALUMÍNIO	DIÁRIA	15,00	R\$ 51,00	R\$ 765,00
TOTAL: R\$ 38.122,50						

LOTE #14

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20202	BANHEIROS QUÍMICOS - INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO PÚBLICO	UNIDADE	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
TOTAL: R\$ 7.000,00						

LOTE #16

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20211	SEGURANÇAS - HOMENS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS PARA FAZER SEGURANÇA PACÍFICA DOS EVENTOS	DIÁRIA	25,00	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 2.000,00						

LOTE #18

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	20218	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS EM SISTEMA DE BOM VOLANTE (PROPAGANDA VOLANTE) CARRO E/OU MOTO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO	HORA	175,00	R\$ 42,00	R\$ 7.350,00
TOTAL: R\$ 7.350,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 105.597,50 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31/12/2024**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) GABINETE DO PREFEITO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.90 1500000000
- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.59 1500000000
- 01 01 04 122 0001 2.002 3.3.90.39.12 1500000000

CONSTANCIO
 CONSTRUTORA E SERVICOS
 LTDA:37089327000191

Assinado de forma digital por
 CONSTANCIO CONSTRUTORA E
 SERVICOS LTDA:37089327000191
 Dados: 2024.01.08 13:08:02 -03'00'

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0105240123-08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 0158
P.M. CARIRÉ



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo.
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais.
- III) CRF - Certificado de Regularidade da FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0105240123-08

MISÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 959
P.M. CARIRÉ



execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTD.A:37089327000191

Assinado de forma digital por
CONSTANCIO CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTD.A:37089327000191
Dados: 2024.01.09 13:08:21
-03'97

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0105240123-08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FL. 960
 P.M. CARIRÉ



no Edital:

- 14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Janeiro de 2024.

[Handwritten Signature]
YARA MARIA FERNANDES MARTINS
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS
 GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:37089327000191
 Dados: 2024.01.08 13:08:52 -03'00'
CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
 CNPJ N° 37.089.327/0001-91
 REPRESENTANTE LEGAL: NAILTON SANTOS
 CONSTANCIO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Keozana Nª Tenes
 CPF: 381.032.393-34

2. NOME: Stalo do Nascimento Ruda
 CPF: 047.371.753-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DO CONTRATO N° 0105240123-08
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0105240123-PERP

O(A) GABINETE DO PREFEITO torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto indicado abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM;

VALOR GLOBAL: R\$ 105.597,50 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO;

CONTRATADA: CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: YARA MARIA FERNANDES MARTINS;

ASSINA PELA CONTRATADA: NAILTON SANTOS CONSTANCIO;


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:

- 01.01.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.90.1500000000
- 01.01.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.59.1500000000
- 01.01.04.122.0001.2.002.3.3.90.39.12.1500000000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2024.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Janeiro de 2024.


YARA MARIA FERNANDES MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO






**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO** nº 0105240123-08, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 0105240123-PERP, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM**, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Janeiro de 2024.



YARA MARIA FERNANDES MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
000000201
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			E-mail	
Endereço	RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 38/42 CENTRO QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08010001

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO FEIRA EMPREENDE MAIS QUIXERAMOBIM QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/01/2024, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM.

- 20214 - SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - R\$ 1.690,00
- 5090 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - R\$ 1.990,00
- 20208 - ESTRUTURA DE GRID - R\$ 2.784,55
- 20211 - SEGURANÇAS - R\$ 800,00
- 20200 - DISCIPLINADOR - R\$ 928,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 8.192,55 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 - 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 - 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

305 / 304 / 773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA

ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	8.192,55	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	8.192,55
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	8.192,55
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	lamo26xdcehtui4snyb5qr728g9	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	8.192,55	http://servicos.speedgov.com.br/	(=) Valor do ISS	163,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 - 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 - 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:47

Hora da emissão: 15:45:03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 989
P.M CARIRÉ

Hora da emissão: 15:45:03



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 965
P.M. CARIRÉ

Nota Nº
0000000107
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	18/09/2023	Competência	SET/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P.	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			E-mail	
Endereço	RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 13090006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM.

20219 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, INAUGURAÇÕES E SOLENIIDADES REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. PODENDO TER DURAÇÃO DE 30 SEG A 2 MIN. (10 UNI X R\$ 42,50 = R\$ 425,00).

20218 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS EM SISTEMA DE SOM VOLANTE (PROPAGANDA VOLANTE) CARRO E/OU MOTO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO. (25 HORAS X R\$ 42,00 = R\$ 1.050,00).

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.475,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 - 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 - 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1408 / 0 / 592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	1.475,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.475,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.475,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	g4vuycedaimbnxkqzhf86lpr9sj	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	1.475,00	http://servicos.speedgov.com.br/	(=) Valor do ISS	29,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 - 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 - 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:47

Hora da emissão: 12:45:03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 966
[Handwritten Signature]
P.M. CARIRÉ

Hora da emissão 12:45:03



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MISSÃO DE LICITAÇÃO
FI. 967
P.M. CARIRÉ

Nota Nº
000000122
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/10/2023	Competência	OUT/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			E-mail	
Endereço	RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 09100015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAINEL DE LED, CAMARIM E PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO SEMANA DO BEBÊ, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM.

20201 - CAMARINS – EM ESTRUTURA DE OCTANORM MEDINDO 4X4M COM PISO ELEVADO COM CARPETE DE COR NEUTRA, 1 BANHEIRO QUÍMICO UNISSEX ACOPLADO, AR-CONDICIONADO E ESPELHO INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM 1 TOMADA 220V E 1 LUMINÁRIA FIXA NO TETO. COBERTURA EM TOLDO MEDINDO 5X5. (01 DIÁRIA X R\$ 1.325,00 = R\$ 1.325,00).
5090 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED, DE ALTA RESOLUÇÃO PH7MM, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,00 X 4,00M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS. (01 DIÁRIA X R\$ 1.990,00 = R\$ 1.990,00).

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.315,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 – 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 – 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

305 / 304 / 773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA
----------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	3.315,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	3.315,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.315,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	ihtd74q5pol2kb9u3racy68egmv	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	3.315,00	http://servicos.speedgov.com.br/	(=) Valor do ISS	66,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 – 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 – 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:47

Hora da emissão: 14:46:29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 968
P.M. CARIRÉ



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 969
P.M CARIRÉ

Nota Nº
000000204
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			E-mail	
Endereço	RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Nº
000000204
SÉRIE
ELETRÔNICA

REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08010003

SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E GRAVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO FEIRA DO EMPREENDE MAIS QUIXERAMOBIM, QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/01/2024, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM.

20218 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS EM SISTEMA DE SOM VOLANTE (PROPAGANDA VOLANTE) CARRO E/OU MOTO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO - R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 - 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 - 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

305 / 304 / 773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	4.200,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	4.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	4.200,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	wrkunt6gi7z3beyvsqllhc8dpo5j		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	4.200,00	http://servicos.speedgov.com.br/		(=) Valor do ISS	84,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 - 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 - 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:47

Hora da emissão: 15:50:42



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

COMISSÃO
 Fl. 970
 Nota N° 000000205
 SÉRIE
 ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	31/01/2024	Competência	JAN/2024	N° da NFS-e Substituída	0
N° do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			E-mail	
Endereço	RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO N° 08010004

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO POSSE DO CONSELHO TUTELAR QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/01/2024, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM.

20214 - SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS AMADORES LOCAIS DO GÊNERO FORRÓ CONHECIDA NO MUNICÍPIO, COMPOSTA POR PELO MENOS 5 MÚSICOS, COM 2 VOCALISTAS E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSTRUMENTOS - R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.690,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA N°: 4381 – 8; CONTA CORRENTE N°: 9018 – 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

305 / 304 / 773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.690,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1.690,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	1.690,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	n7cxdgsvy2fbemwol96kaq3h8pt		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	1.690,00	http://servicos.speedgov.com.br/		(=) Valor do ISS	33,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA N°: 4381 – 8; CONTA CORRENTE N°: 9018 – 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:47

Hora da emissão: 17:00:34



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 970
 P.M. CARIRÉ

Nota Nº
000000206
 SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	31/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	QUIXERAMOBIM-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			E-mail	
Endereço	RUA DR. ÁLVARO FERNANDES, 36/42 CENTRO QUIXERAMOBIM-CE				
CPF/CNPJ	07.744.303/0001-68	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08010005

ERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO POSSE DO CONSELHO TUTELAR QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/01/2024, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM.

20213 - FILMAGEM – SERVIÇOS DE FILMAGEM PROFISSIONAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE TELÃO CONVENCIONAL- DE 2,80M X 2,00M COM IMAGEM CAPTADA POR CÂMERA(S) DE IMAGEM FULL HD. EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM ILHA DE ALTA DEFINIÇÃO COM ENTREGA DO MATERIAL EM DVD COM MENU ANIMADO E SELEÇÃO DE CENAS - R\$ 250,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 – 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 – 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA
----------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	250,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	250,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condclonado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	250,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	lyc8qitx6b3mfk9h4suvp2weadr	ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	250,00	http://servicos.speedgov.com.br/	(=) Valor do ISS	5,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA Nº: 4381 – 8; CONTA CORRENTE Nº: 9018 – 2

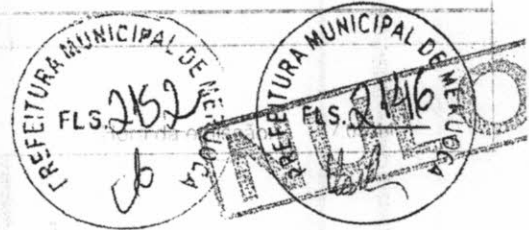
OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:46

Hora da emissão: 17:03:44



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CONTRATO Nº 1310.01/2022-56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 072
M. CARIRÉ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E DO OUTRO CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, e a empresa **CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.089.327/0001-91, com sede à Av. Santo Antônio, nº 487, Sala 02, Centro, Rerutaba-Ce, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Nailton Santos Constâncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.211.293-62 e no RG sob o nº 2008335217-6, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1310.01/2022**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 1310.01/2022 e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE E FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA UNE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS SENDO UMA MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGH& DAY BRANCA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 31M DE FRENTE POR 10M DE FUNDOS, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.	DIÁRIA	2	R\$7.875,00	R\$15.750,00
2	PALCO PORTE MÉDIO- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12,0 METROS DE FRENTE POR 8,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,5 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO, 5,0 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO, ORELHAS LATERAIS COBERTAS COM 4,0 METROS X 4,0 METROS CADA, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q30 OU Q50, COBERTURA EM ARCO OU CHALÉ, COBERTO EM LONA TIPO NIGH AND DAY, ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA, ÁREA FECHADA AO FUNDO COM 80 METROS QUADRADOS, COM PORTA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	7	R\$3.914,00	R\$27.398,00
5	TOLDO- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 05X05 METROS, MONTADOS EM FERRO GALVANIZADOS E COBERTO EM LONA NIGH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	30	R\$488,37	R\$14.651,10
6	TOLDO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 04X04 METROS, MONTADOS EM FERRO GALVANIZADOS E COBERTO EM LONA NIGH&DAY BRANCA.	DIÁRIA	30	R\$393,10	R\$11.793,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

FL. 973



7	TOLDO- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 03X03 METROS, MONTADOS EM FERRO GALVANIZADOS E COBERTO EM LONA NIQHT&DAY BRANCA.	DIÁRIA	30	R\$193,10	R\$5.793,00
8	ARQUIBANCADA-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADA MODULAR, COM 6 DEGRAUS, BATENTES COM NO MÍNIMO 0,70CM DE LARGURA, COM CORRIMÃO DE PROTEÇÃO LATERAL E DEGRAU SUPERIOR.	METRO LINEAR	200	R\$196,66	R\$39.332,00
9	CAMAROTE-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE EM MADEIRA E FERRO, ALTURA DO SOLO PARA O PRIMEIRO PISO DE 2,20M, TAMANHO 20,0 METROS X 5,0 METROS, COBERTURA EM LONA TIPO LOUNG, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES INCLUINDO AS DESPESAS COM PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE	METRO ²	750	R\$99,33	R\$74.497,50
19	TABLADO -LOCAÇÃO DE TABLADO, COM NO MÍNIMO 20CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E TODO ACARPETADO.	METRO ²	1000	R\$39,40	R\$39.400,00
21	FECHAMENTO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM PLACAS DE MADEIRA E METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2,20XL 60M.	METRO LINEAR	500	R\$24,50	R\$12.250,00
27	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO: FORMADA DE 01(UM) COORDENADOR GERAL E 04 (QUATRO) ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA COORDENAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA, AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, SEGURANÇA, CAMARIM, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, LOGÍSTICA E DEMAIS NECESSIDADES ANTES DURANTE E DEPOIS DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	DIÁRIA	150	R\$459,00	R\$68.850,00
32	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR: PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES, QUADRILHAS, TEATRO E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTES.	DIÁRIA	25	R\$447,61	R\$11.190,25
44	PRATICÁVEL: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MÓDULO DE 1M X 2M, COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TECIDO COR BRANCA OU PRETA, CARPETE NA PARTE PLANA SUPERIOR, PARA SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MÚSICOS, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.	UND	50	R\$93,50	R\$4.675,00
47	SALGADOS DE FESTAS PEQUENO (VARIADOS)	CENTO	50	R\$36,92	R\$1.846,00
57	HOSPEDAGEM: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV	DIÁRIA	200	R\$82,78	R\$16.556,00
VALOR GLOBAL					R\$343.981,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O objeto contratual tem o valor global de **R\$343.981,85 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária, conforme abaixo:

1001.13.392.0306.2.087	Realização Festas Comemorativas e Folclóricas
------------------------	---

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.



MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 979
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. A prestação dos serviços solicitados deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - Ceará.
- 9.2. Prestar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.
- 9.3. O contratado deverá prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a prestação dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços licitados.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.
- 12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

Fl. 976

MUNICIPAL DE MERUOCA
 Nº 2150
 FLS. 214
 MUNICIPAL DE MERUOCA
 FLS. 256

- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Gilvan Miguel Santos
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura,
 Turismo e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Meruoca - CE, 15 de janeiro de 2024.
 Assinado de forma digital por CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:37089327000191
 Dados: 2024.01.16 11:53:29 -0300
 Nairton Santos Constâncio
CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
 - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1ª: Arne Kerdayne Santos Lino
 CPF: 085.405.583.642
- 2ª: Chielemma Loupes
 CPF: 608.256.743.12



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CONTRATO Nº 1310.01/2022-67

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 977

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E DO OUTRO CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, e a empresa **CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.089.327/0001-91, com sede à Av. Santo Antônio, nº 487, Sala 02, Centro, Reriutaba-Ce, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Nailton Santos Constâncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.211.293-62 e no RG sob o nº 2008335217-6, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1310.01/2022**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 1310.01/2022 e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS: QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININO E MASCULINO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - L:15M LARGURA-1,20M E ALTURA -2,30M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIADERENTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TECO TRANSLÚCIDO DE TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS INCLUIDA TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATE O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TERMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIÁRIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.	DIÁRIA	100		
				R\$ 143,90	R\$ 14.390,00
38	SERVIÇOS DE EQUIPE DE SEGURANÇA:CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EQUIPAMENTOS DE DEFESA.	UND	200		
				R\$ 315,00	R\$ 63.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 77.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 77.390,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
 CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
 CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária, conforme abaixo:

1001.13.392.0306.2.087	Realização Festas Cômemorativas e Folclóricas
------------------------	---

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. A prestação dos serviços solicitados deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim, pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - Ceará.

9.2. Prestar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de serviço, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

9.3. O contratado deverá prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE





9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a prestação dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços licitados.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.7. Aplicar às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 980



- 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA **WWW.MERUOCA.GOV.BR**
CNPJ: 07.598.683/0001-70 **TELEFONE: (88) 3649-1136**
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, 15 de janeiro de 2024.

CONSTANCIO
CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA:37089327000191

Assinado de forma digital por
CONSTANCIO CONSTRUTORA E
SERVIÇOS LTDA:37089327000191
Dados: 2024.01.16 11:55:12 -03'00"

Francisco Gilvan Miguel Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Cultura, Turismo e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Nailton Santos Constâncio
**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª: Anne Kerdayne Santos Rino
CPF: 085.705.563.712

2ª: Luiz Antonio Moura
CPF: 605.256.793.12



Meruoca - CE, 15 de janeiro de 2024.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
000000081
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/08/2023	Competência	AGO/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MERUOCA-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc. Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA			E-mail	
Endereço	AV PEDRO SAMPAIO, 385 DIVINO SALVADOR 62130-000 MERUOCA-CE				
CPF/CNPJ	07.598.683/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDENS DE SERVIÇO N ° 202300654
 REFERENTE A Licitação na modalidade Pregão n° 1310.01/2022 - Contraton° 1310012022-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, PARA INAUGURAÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO JOSÉ FIRMINO SEVERIANO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.

ITENS:

- HOSPEDAGEM - QUANT: 20 X 82,78 = R\$ 1.655,60
- PALCO MÉDIO PORTE - QUANT: 1 PALCO X R\$ 3.914,00 = R\$ 3.914,00
- PRATICÁVEL - QUANT: 4 X R\$ 93,50 = R\$ 374,00



VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 5.943,60 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA No: 4381 - 8; CONTA CORRENTE No: 9018 - 2

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	5.943,60	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	5.943,60
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	5.943,60
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2.0000 %
(-) ISS Retido	0,00	fir8ve47p2nw35zlhqc6gj9xobs	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	5.943,60	http://servicos.speedgov.com.br/	(=) Valor do ISS	118,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA No: 4381 - 8; CONTA CORRENTE No: 9018 - 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:53

Hora da emissão: 14:12:05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 983
P.M. CARIRÉ



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
000000144
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	17/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MERUOCA-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	N & C SERVICOS				
Endereço	AV SANTO ANTONIO, N 487 - CENTRO				
CPF/CNPJ	37.089.327/0001-91	Insc.Municipal	4501395	UF	Insc. Estadual 0
Cidade	RERIUTABA CE	C.E.P	62260000	Comp.	Telefone 88997064361

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA			E-mail	
Endereço	AV PEDRO SAMPAIO, 385 DIVINO SALVADOR 62130-000 MERUOCA-CE				
CPF/CNPJ	07.598.683/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDENS DE SERVIÇO N ° 202301051

REFERENTE A Licitação na modalidade Pregão n° 1310.01/2022 - Contraton° 1310012022-23

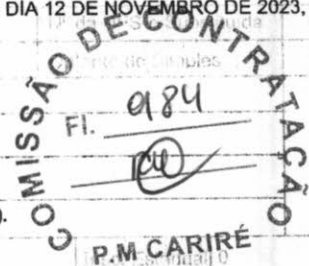
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MERUOCA, DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 21:00HRS, NA AVENIDA PREFEITO CARLOS MARQUES.

ITENS:

BANHEIRO QUÍMICO - 10 UND X R\$ 143,90 = R\$ 1.439,00
SEGURANÇAS - 20 UND X R\$ 315,00 = R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 7.739,00 (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

BANCO: BRASIL; AGENCIA No: 4381 - 8; CONTA CORRENTE No: 9018 - 2



CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 0 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA
----------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	7.739,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	7.739,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	7.739,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	ame9blz8wvy7r53c2stpiok6uf4	ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	7.739,00	http://servicos.speedgov.com.br/	(=) Valor do ISS	154,78	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO: BRASIL; AGENCIA No: 4381 - 8; CONTA CORRENTE No: 9018 - 2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 27/05/24 11:53

Hora da emissão: 12:16:33

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 485
[Handwritten Signature]
P.M. CARIRÉ